Secretaria-Geral da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202318037009009

Nome: UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

ASSUNTO: Criação do Campus de Goiânia e Implantação do Curso de Bacharelado em Direito

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 83/2023

I – Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Rio Verde/UniRV ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a abertura de campus fora da sede, a ser instalado na Av. T-13, Qd. S-06, Lts 08/13, Setor Bela vista, em Goiânia/GO, juntamente com o pedido de implementação do curso de bacharelado em Direito.

Eis a breve síntese quanto ao objeto do presente feito. Passo a análise.

II - Análise

1. Da Mantida e da Mantenedora

No que concerne ao rol de documentos analisados, convém exarar algumas considerações importantes quanto a Instituição:

A UNIRV-Universidade de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Rio Verde, Goiás, no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001 – 78, Instituição de Ensino Superior – IES, jurisdicionada ao Sistema Estadual Educação de Goiás, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Alberto Barella Netto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.426/2020.

2. **Dos atos autorizativos**

Segundo os incisos I, II, III, do §3º do art. 12 da Resolução CEE/PLENO nº 04/2023, as Universidades, no âmbito de sua autonomia, poderão solicitar autorização para funcionamento de *campus* fora de sede.

Conforme resolução em comento, o Conselho Universitário da Universidade de Rio Verde/UniRV criou o Campus Universitário na cidade de Goiânia, por meio da Resolução CONSUNI nº 027, de 29 de setembro de 2023, e objetiva a implantação de Cursos de Graduação e Pós-graduação já devidamente autorizados e reconhecidos pelo Sistema Estadual de Educação. Ressalta-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico da IES serão os documentos norteadores da ação de ensino, pesquisa e extensão da UNIRV - tanto na Mesorregião Metropolitana de Goiânia quanto na Microrregião de Goiânia.

Analisando amiúde, percebe-se que o prédio onde abrigará esse o novo *campus*, da UniRV, já funciona a Extensão Universitária do Campus de Aparecida de Goiânia, oferecendo o curso de Medicina desde 2020, conforme previsto na Resolução CEE/CES N. 25, de 06 de dezembro de 2019 e Resolução CEE/CES nº Resolução CEE/CES N. 08, de 17 de fevereiro de 2023.

O curso de bacharelado em Direito, a ser implementado com a criação do *campus* foi previamente aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade (CONSUNI), pela mesma Resolução

nº 027, de 29 de setembro de 2023. Importa destacar que tais ações estão previstas no art. 207 da Constituição Federal e, também, nas normas do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

3. **Da justificativa do pedido**

Essa iniciativa justifica-se frente ao desejo dos gestores da Universidade de Rio Verde/UniRV poder, além de contribuir com a consolidação do Ensino Superior, também com o desenvolvimento do nosso Estado. Ressalta-se que a abertura desse *campus* promoverá também o fortalecimento do nosso Sistema Estadual de Ensino.

2. Da Instituição

A UniRV apresenta em seu PDI, sua missão, finalidade, compromisso, objetivos e metas que caracterizam seu propósito institucional. Os valores institucionais norteiam os princípios fundamentais de respeito, ética, comprometimento, responsabilidade e solidariedade. Existe alinhamento entre as políticas de ensino e extensão, além de práticas extensionistas que irão beneficiar não só a comunidade acadêmica, mas, também, seu entorno social. Projetos e ações para o desenvolvimento da IES estão em consonância com suas políticas, e, no que tange estratégias de ensino, metodologias ativas e interdisciplinares irão potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Políticas de pesquisa e extensão beneficiarão toda comunidade acadêmica.

2.1. Da Estrutura Física do novo *Campus*

Deve-se considerar que o *Campus* Goiânia, situado na Av. T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela vista, está estruturado em um prédio dividido em cinco pavimentos dos quais destaca-se, (Subsolo, térreo, 1º andar, 2º andar e 3º andar), conta com elevador, quadra poliesportiva, área de convivência, 14(quatorze) salas para 34(trinta e quatro) pessoas, 5(cinco) salas para 50(cinquenta) pessoas, 10(dez) salas administrativas distribuídas, auditório com acessibilidade, 6(seis) laboratórios, biblioteca, sala de estudos, estacionamento privativo, recepção e secretaria acessível, gerador de energia, 12(doze) banheiros, sendo 6(seis) masculinos e 6(seis) femininos com acessibilidade.

Soma-se a essa indicação diversos pavimentos, quais sejam:

- Subsolo conta com 33(trinta e três) vagas privativas, CPD, laboratório de Técnica operatória, sala de apoio, laboratório de semiologia, banheiro e auditório para 187 pessoas.
- Térreo conta com secretaria, duas entradas com acessibilidade, área de convivência, biblioteca, copa, sala dos professores, sala de prova, sala de reunião, sala de direção, sala da coordenação pedagógica, sala da coordenação administrativa, NUPMA (Núcleo de Pesquisa da Faculdade Medicina de Aparecida), CPD, sala de estudos, duas salas de apoio, Laboratório LHAMEDS com sala de observação, almoxarifado, sala do centro acadêmico e da atlética, 2 banheiros masculinos e 2 femininos com acessibilidade.
- 1º andar conta com 6(seis) salas de 30(trinta) lugares, e 2(duas) salas de 52(cinquenta e dois) lugares, banheiro masculino e feminino com acessibilidade.
- 2º andar conta com 4(quatro) salas de 30(trinta) lugares, 2(duas) salas de 52(cinquenta e dois) lugares, 2(dois) laboratórios de microscopia, banheiro masculino e feminino com acessibilidade.
- 3º andar conta com 4(quatro) salas de 30(trinta) lugares, 1(uma) sala de 52(cinquenta e dois) lugares, 2(dois) laboratórios de anatomia, almoxarifado técnico, banheiro masculino e feminino com acessibilidade.

4. Do Curso

As informações a seguir foram extraída do PPC do Curso. Destaca-se a seguinte síntese:

A implantação formal de um curso de Direito na região de Goiânia, Goiás, é uma iniciativa de relevância estratégica, trazendo consigo uma gama de impactos positivos para a comunidade local. Este empreendimento acadêmico não apenas atende à crescente demanda por profissionais jurídicos na região, mas também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e educacional.

Em primeiro plano, a presença de um curso de Direito local oferece a oportunidade única de formar profissionais jurídicos profundamente enraizados na realidade da comunidade. Esses profissionais não apenas compreendem as leis locais de maneira mais específica, mas também estão sensibilizados para as nuances culturais e sociais que moldam a região. Isso, por sua vez, contribui para uma administração da justiça mais contextualizada e eficaz.

A expansão do acesso à educação jurídica é outro benefício substancial. Ao disponibilizar um curso de Direito na região, cria-se uma ponte para que os residentes tenham acesso a uma formação de alta qualidade, abrindo portas para oportunidades de carreira em um campo crucial. Esse acesso à educação não apenas capacita os indivíduos, mas também enriquece intelectualmente a comunidade como um todo.

Além disso, a presença de uma instituição de ensino jurídico formal na região tem o potencial de estimular o desenvolvimento econômico. A atração de estudantes, professores e profissionais para a área não apenas impulsiona o setor educacional, mas também contribui para a economia local, através do consumo de bens e serviços e do eventual estabelecimento de práticas jurídicas na região.

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, em especial ao PPC, o curso objetiva, principalmente, que o aluno seja capaz de observar, criar, transmitir informações e conhecimentos suficientes para atender aos anseios da comunidade, haja vista que o conhecimento construído é melhor do que o conhecimento outorgado.

Neste sentido, salienta-se que o fundamento do curso de Direito projeta a formação do profissional em sua totalidade e nas mais diversas dimensões do saber acadêmico e realçou alguns pontos importantes do curso, quais foram:

a) Sólida formação epistemológica na compreensão da multidimensionalidade do processo jurídico;

b) Fundamentos para compreender e trabalhar com os princípios da transversalidade e interdisciplinaridade curricular;

c) Seminários temáticos e transversais para promover integração curricular, o aprofundamento e ampliação de conhecimentos sobre os diferentes temas educacionais, oferecendo maior dinamismo curricular;

d) Iniciação à pesquisa como forma de reconstrução do conhecimento e princípio educativo com a articulação da teoria e prática;

e) Estágios simulados e reais de modo a articular conhecimentos adquiridos em sala de aula e atuação nas diversas funções do conhecimento;

f) Incentivos à continuada formação acadêmica.

Consoante ao PPC, o curso de bacharelado em Direito foi elaborado tendo em vista as mudanças socioeconômicas e tecnológicas, a legislação que disciplina a formação de bacharéis em Direito e os referenciais das Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Direito, conforme Resolução CNE/CES 09/2004, de 29/09/2004 e orientações institucionais. O mesmo foi construído a partir de um

conjunto de diretivas, abrangendo as orientações institucionais, as legislações que regem o tema e a Resolução CNE/CES n. 09, de 29/09/2004, que estabelece as diretrizes curriculares para o Curso de Graduação em Direito e que exige ao egresso:

> *Sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.*

5. Da Integralização Curricular

A estrutura curricular do curso de bacharelado em Direito atende às exigências da Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004 (Matriz curricular aprovada pela Resolução CONSUNI n. 008, de 08 de abril de 2011, alterada pela Resolução CONSUNI n. 15, de 29 de outubro de 2012).

No ano de 2021 houve necessidade de efetuar alterações na matriz curricular, com inclusão de novas disciplinas, em atendimento aos preceitos legais, conforme abaixo.

REGIME	SEMESTRAL	
TURNO	NOTURNO	
VAGAS	200	
LIMITE MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO	10 SEMESTRES	
CRÉDITOS	200	
	CARGA HORÁRIA EM 50 MINUTOS (HORA-AULA)	**CARGA HORÁRIA EM 60 MINUTOS**
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	3.456 horas	2.880 horas
DISCIPLINAS OPTATIVAS	144 horas	120 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-	113 horas
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	-	383 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	300 horas
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	-	30 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	**3.600 horas**	**3.826 horas**

Destaca-se que a duração do curso será de 05 (cinco) anos; Regime Acadêmico: semestral; Turno Noturno e pretensão de oferta do **60 (sessenta) vagas anuais.**

6. Do Corpo Docente para o Curso

Quanto ao corpo docente para atender ao curso em relevo, foi apresentada a relação de 08 (oito) professores, destes 05 (cinco) mestres, 02 (dois) doutores e 01 (um) pós doutor, conforme quadro abaixo.

DISCIPLINA	CRÉDITO	HORAS AULAS	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO INSTITUCIONAL	
História do Direito	02	36	30	Comissionado	**THIAGO SOARES CASTELLIANO LUCENA DE CASTRO** Juiz de Direito - titular na 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia. Doutorando em

					Direito pelo IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento (Brasília). Mestre em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento Pela UniRV - Universidade de Rio Verde. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/6799103093088784
Filosofia do Direito	04	72	60	Efetivo	**JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR -** Promotor de Justiça Corregedor do Ministério Público de Goiás. Doutor em Direito Processual pela PUC-MG e *UNIVERSITÀ DEGLI STUDI ROMA TRE*. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/8323553235935271
Metodologia do Estudo do Direito	02	36	30	Efetivo	**RICARDO LUIZ NICOLI** - Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS/RS. Pós-Doutor em Ciências Jurídicas pela *Università degli Studi di Firenze* - UNIFI - (Cotutela). *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/0578323663268546
Introdução ao Direito	04	72	60	Efetivo	**EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA -** Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal de Aparecida de Goiânia. Doutorando em Direito Constitucional (Ciências Jurídico-Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FDUL . Mestre em Direito Constitucional no Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/8257316275492733
Metodologia Científica	04	72	60	Efetivo	**RILDO MOURÃO FERREIRA** – Advogado. Professor titular da Faculdade de Direito da UniRV – Universidade de Rio Verde. Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-doutor pela UNB – Universidade de Brasília. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/3545085882864109
Economia Política	02	36	30	Efetivo	**YASHMIN CRISPIM BAIOCCHI DE PAULA E TOLEDO** - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás. Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/4030047125083135
Português Instrumental	02	36	30	Efetivo	**FABIANA CINTRA SIELKS -** Mestre em Direito pela UNAERP/SP. Professora Adjunta II de Teoria Geral do Estado e Ciência Política, Direito Internacional e Direitos Humanos na Faculdade de Direito da UniRV – Universidade de Rio Verde. *Lattes*: http://lattes.cnpq.br/6022842417363958
Total	**20**	**360**	**300**		

7. Dos Estágios

Conforme descrito no PPC as atividades de estágio supervisionado são oportunidades proporcionadas ao aluno para atuar em indústria ou empresa de seu campo profissional sob a supervisão de um profissional da área, em ação integrada com o orientador de estágio supervisionado, um professor do curso.

O estágio supervisionado é realizado em locais conveniados ou na própria Universidade e serão regidos por regulamento próprio do Núcleo Geral de Estágios da Universidade de Rio Verde.

Também serão divididos, na Faculdade de Direito da UniRV, em duas fases: Setor de Prática Processual Simulada – entre o terceiro e sextos períodos, e Núcleo de Prática Jurídica (Prática Real) ministrada para os acadêmicos do sétimo ao décimo períodos.

8. Da Metodologia, Materiais didáticos, Laboratórios e Acervo

No que se refere as estratégias pedagógicas adotadas pelos professores da Universidade de Rio Verde, essas consistem, fundamentalmente, em ensino de teorias e práticas, sendo que as teorias são normalmente ministradas por meio de aulas expositivas e as práticas por meio de desenvolvimento de atividades em laboratórios e oficinas da Universidade de Rio Verde ou de parceiros. Trabalhos escolares extraclasse contemplam conteúdos teóricos e práticos e podem ser desenvolvidos tanto na biblioteca central, como nos laboratórios.

Os alunos podem desenvolver conhecimentos específicos segundo suas aptidões, com estágios nos diversos setores de ensino, pesquisa e extensão da universidade, como auxílio à atividade do professor e monitoria.

A Universidade oferece aos docentes e discentes acesso a bibliotecas virtuais: Minha Biblioteca, *Pearson* e Revista dos Tribunais.

A Minha Biblioteca está disponível em: *http://minhabiblioteca.unirv.edu.br/* com acesso do usuário pelo CPF, nome e último sobrenome (conforme foto anexa). É um ambiente *online* para leitura de livros com um catálogo de mais de 10.000 títulos de livros técnicos, científicos e profissionais das principais editoras do país.

Há um destaque de que a instituição dispões de acesso ao conteúdo *online* da Revista dos Tribunais disponível em *ret.unirv.edu.br*, pelo *login* e senha do SEI, com acervo de cerca de 700 títulos.

Referente a bases de dados digitais, é disponibilizado para a comunidade acadêmica, acesso gratuito ao Portal Periódicos CAPES, disponível em *http://www.periodicos.capes.gov.br.*

A UniRV, como instituição participante, disponibiliza acesso autorizado pelo CAFe (Acesso pelo *login* e senha do SEI), onde os usuários podem pesquisar textos completos e bases de dados de resumos, livre e gratuito. Também é disponibilizado no *site* da UniRV, na página da biblioteca, um tutorial para acesso e estratégias de pesquisa.

9 - Algumas considerações do relator:

O pedido de Credenciamento de *Campus* fora de sede processar-se-á como aditamento ao ato de credenciamento, conforme o disposto na Resolução CEE/PLENO N. 04/2023.

Considera-se *Campus* a unidade acadêmico-administrativa da Instituição de Educação Superior, dentro do território do Estado de Goiás, que ministra cursos e desenvolve programas, projetos e atividades de pesquisa e de extensão

As Universidades poderão solicitar credenciamento de campus fora de sede, conforme os critérios definidos no art. 12 da Resolução CEE/PLENO nº 04/2023, *in verbis*:

> *Art. 12. Universidade é a instituição pluridisciplinar responsável pela formação dos quadros profissionais de nível superior, pela pesquisa, pela extensão e pelo domínio e cultivo do saber, produzindo e socializando conhecimentos.*
>
> *§1º A universidade caracteriza-se por:*
>
> *I - indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;*
>
> *II - produção intelectual;*

III - corpo docente com titulação acadêmica nos níveis de especialização, mestrado e doutorado;

IV - existência de programas institucionais de pesquisa e de extensão, que, integradas ao ensino, componham o sistema de aprendizagem curricular;

V - desenvolvimento de conhecimentos articulados de vários cursos de graduação e de pós-graduação.

§2º É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. §3º As universidades podem organizar-se na forma de multicampi, ou formas equivalentes, desde que:

I - sejam comprovadas a relevância e a pertinência social do campus na região, mediante levantamento socioeconômico;

II - seus campi, situados fora do município da sede da universidade e especificados no ato que os cria, apresentem funcionamento regular e condições de qualidade, no que diz respeito à estrutura física, ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, ao atendimento administrativo, à titulação e ao regime de trabalho do corpo docente;

III - os campi sejam previamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

Verifica-se, portanto, que foram atendidos os requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, considerando as informações presentes no processo, este relator, vota por:

1. Autorizar a abertura do *campus* da Universidade de Rio Verde – UNIRV, localizado na Av. T-13, Qd. S-06, Lts 08/13, Setor Bela vista, Goiânia/GO.
2. Homologar a Resolução CONSUNI nº 027, de 29 de setembro de 2023, que autoriza a abertura do *campus* no município de Goiânia/GO e a implementação do curso de bacharelado em Direito.

É o voto.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

IV - Decisão da Câmara de Educação Superior

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o votos dos relatores.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA**, **Conselheiro (a)**, em 15/12/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA**, **Presidente**, em 18/12/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **54865944** e o código CRC **0D51CB4A**.

ue COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.